



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

LEI Nº 560/2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE DO EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas no valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais):

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11 (14) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.000,00
3.1.90.13 (15) – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.11 (31) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.000,00
3.1.90.13 (29) – Obrigações Patronais R\$ 7.000,00
3.3.90.36 (25) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00
3.3.90.39 (24) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

TOTAL..... R\$ 58.000,00

Art. 2º- A suplementação de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, correrá por conta das anulações parciais e totais das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.00011.006 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

4.4.90.51 (22) – Obras e Instalações R\$ 10.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
12.361.00022.029 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.61 (80) – Aquisição de Imóveis	R\$ 15.000,00
0600 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PROJETOS	
0603 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PROJETOS	
15.452.00042.021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PROJETOS	
3.1.90.04 (125) – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
0700 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
23.691.00032.032 – MANUTENÇÃO DA FROTA DA AGRICULTURA	
4.4.90.52 (139) – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 58.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

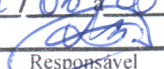
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 28 de setembro de 2005.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. E Finanças

Publicado no Mural Público da
Prefeitura Municipal de
Morro Grande - SC.
De 28/09/05 a 28/10/05

Responsável